FLS 4

LEI N.º 2.816, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010

Reconhece de utilidade pública municipal a entidade que menciona.

O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, redação dada pela Emenda n.º 28, de 19 de junho de 2000, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É reconhecido de utilidade pública municipal a Cooperativa dos Catadores e Recicladores do Noroeste de Minas Ltda. - COOPERCICLA, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.913.001/0001-00, com sede e foro no município de Paracatu.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 03 de novembro de 2010.

VASCO PRAÇA FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 03/11/2010 conforme o Art. 106 da Lei Orgânica Municipal.
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Ato oficial digitalizado, afixado no quadro de avisos deste Poder Legislativo e publicado no portal www.camaraptu.mg.gov.br.
Paracatu (MG) 04/11/10
Maria Helena Salvadori Bolico
Matrícula 470.0101.031